

Autoriza o Executivo Municipal providenciar o Plano de Classificação Cargos.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar junto a quem de direito a execução de um Plano de Classificação de Cargos, a fim de ser regularizado diversas situações de servidores do Município.

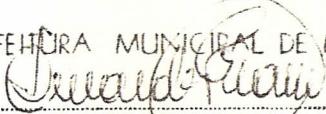
Art. 2º - Após estar o mesmo em condições e elaborado dentro das normas legais, será o mesmo enviado a Câmara Municipal, para seu devido estudo e apreciação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF, 30 de março de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF


Dr. Dinálio de F. Oriani
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

Francisco Acure de Lucas
CHEFE DE SECRETARIA